



Aprova por Ad Referendum a Proposta de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Pindoretama.

RESOLUÇÃO Nº 104/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;
4. A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (*), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências;
5. A Portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparências especiais a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios, estabelecendo regras de transparência e o uso do sistema Transferegov.br;
6. A Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
7. A Comunicação Interna nº 000079/2026/SESA/COADS-CASCADEL, oriunda da COADS de Cascavel, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.031748/2026-50, que reporta ao Ofício nº 146 /2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pindoretama referente ao Plano de Ação nº 09032026-091679/2026, Emenda Parlamentar nº 202640280004, que tem por finalidade o incremento de recursos financeiros no valor de R\$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinados ao fortalecimento da Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Pindoretama, considerando que o presente Plano de Ação apresenta a programação detalhada das ações e serviços a serem executados com os recursos pleiteados, tendo como meta a reforma do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama, CNES nº 2564769, o qual dispõe de um total de 16 leitos, sendo 08 (oito) de clínica geral, 03 (três) de obstetrícia clínica e 05 (cinco) de pediatria;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º Aprovar *por Ad Referendum* a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) de Reforma do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama, Unidade de Atenção Especializada em Saúde, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, através do Transferegov.br, com Plano de Ação de nº 09032026-091679/2026 no valor de R\$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, e quinhentos reais) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Pindoretama, conforme quadro abaixo:


Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Pindoretama	09032026-091679/2026	202640280004	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	1.492.500,00
Valor Total				1.492.500,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Pindoretama.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de abril de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS